

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO - FAPESB/SECTI/FINEP/MCT- 008/2011
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA NA EMPRESA
- MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCT por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP em parceria com a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI e com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB objetivando a promoção do desenvolvimento e inovação em microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPPs tornam público e convidam as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar e financiar projetos de inovação tecnológica de produtos, processos e/ou serviços, oriundos de sociedades empresariais com fins lucrativos sediadas no Estado da Bahia desde que classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte no âmbito do Contrato 03.10.0322.00 firmado entre a FAPESB e a FINEP.

2. ÁREAS DO EDITAL

Seguindo o que é definido na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia**, poderão ser apoiados projetos de inovação tecnológica **em qualquer área do conhecimento** cujos resultados e impactos possam vir a contribuir com a **Estratégia de Desenvolvimento Econômico Sustentável da Bahia** (Governo do Estado da Bahia, PPA 2007-2011) nas modalidades 1 ou 2, conforme especificado abaixo.

2.1 Modalidade 1

Na Modalidade 1 poderão ser consideradas propostas em qualquer segmento produtivo ou de serviços, a exemplo da agropecuária, da indústria de extração ou de transformação, do comércio e dos serviços de saúde, educação e segurança pública, que apresentem potencial de elevação da competitividade de micro e pequenos empreendimentos sediados no Estado da Bahia, através da inserção no mercado local, nacional ou mundial de bens ou serviços inovadores, bem como da geração de emprego e renda, promoção da inclusão econômica e melhoria da qualidade de vida da população.

Observação: caso a proposta apresentada na Modalidade 1 não esteja em conformidade com o tema escolhido, isto é, não haver uma relação efetiva entre a proposta e a área, a mesma será desclassificada.

2.2 Modalidade 2

Além dos aspectos considerados na modalidade anterior, poderão ser apoiados na Modalidade 2 projetos de fortalecimento de micro e pequenos empreendimentos que possam vir a atender demandas tecnológicas de bens e serviços relacionadas à realização da COPA DO MUNDO FIFA 2014 BRASIL. As propostas inscritas na Modalidade 2 devem possuir efetivo vínculo com esta modalidade e estar inseridas em pelo menos um dos seguintes temas:

- ✓ Telecomunicações e tecnologias da informação aplicadas à transmissão dos jogos;
- ✓ Tecnologias para hospitalidade, acessibilidade, mobilidade e segurança urbana e nos estádios;
- ✓ Tecnologias, produtos e serviços voltados à modernização de espaços urbanos;
- ✓ Tecnologias, produtos e serviços aplicáveis à promoção e realização de eventos esportivos e promocionais;
- ✓ Produtos e serviços agropecuários e artesanais sustentáveis de promoção e difusão da cultura baiana;
- ✓ Produtos sustentáveis aplicáveis na construção, estruturação e conservação de estádios e equipamentos esportivos;
- ✓ Novas tecnologias, aplicativos ou jogos eletrônicos educativos ou voltados para a qualificação de pessoas e ensino de idiomas.

Observação: caso a proposta apresentada na Modalidade 2 não esteja em conformidade com o tema escolhido, isto é, não haver uma relação efetiva entre a proposta e a área, a mesma será desclassificada.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 - Dos Proponentes

São consideradas empresas proponentes elegíveis:

3.1.1 Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte conforme artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 situadas no Estado da Bahia, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no Estado.

3.1.2 As empresas proponentes devem apresentar data de constituição (data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.1.3 As empresas proponentes deverão ter a atividade econômica compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.

3.1.4 A empresa proponente deve estar com situação ativa no ano de 2011 (considera-se pessoa jurídica INATIVA aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário);

3.1.5 As empresas que tiveram propostas contratadas no edital 023/2010 estão impedidas de participar deste edital.

3.2 – Cadastro no Portal Inovação.

É obrigatório que a empresa proponente esteja cadastrada no Portal Inovação e comprove este cadastramento. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>.

3.3 - Das Propostas

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em desclassificação da proposta.

3.3.1 Equipe Técnica Executora:

- ✓ Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica executora do projeto os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida na **etapa 2 do item 9** deste Edital;
- ✓ É obrigatória a inclusão do coordenador na equipe técnica executora;
- ✓ Para efeitos de avaliação, da capacidade de execução do projeto, serão considerados os pesquisadores e técnicos incluídos na equipe técnica executora, os serviços de terceiros a serem contratados (se for o caso) e as contratações via Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- ✓ O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta apresentada neste Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa para as linhas de pesquisa, desde que as propostas submetidas sejam diferentes e contenham coordenadores diferentes. **Será contratada, no máximo, uma proposta por empresa para cada uma das duas modalidades definidas no item 2 deste Edital, isto é, cada empresa poderá ter até duas propostas aprovadas desde que as propostas sejam distintas e os seus coordenadores sejam também distintos.**

3.3.2 A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- ✓ Apresentar projeto de desenvolvimento de inovação tecnológica, em consonância com o objetivo deste Edital, caso contrário a mesma será desclassificada;
- ✓ Especificar as atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem realizados na empresa;
- ✓ Demonstrar a existência de condições materiais e de infra estrutura para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
- ✓ Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- ✓ Ser executada e desenvolvida no Estado da Bahia;
- ✓ Ser representada por um Coordenador (necessariamente ser o proprietário ou sócio da empresa) e que o mesmo seja o representante legal da empresa proponente no desenvolvimento do projeto.

Nota: No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador durante a execução do projeto, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado formal escrito, o motivo do impedimento e um novo **Coordenador**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital.

- ✓ Apresentar todos os documentos solicitados, conforme **ANEXO I** para análise da FAPESB e posterior contratação, caso estes estejam de acordo com o que fora requerido e com as condições expostas neste Edital;
 - ✓ Ser aprovada em conformidade com as condições estabelecidas no **item 8**.
- 3.3.3 Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:
- ✓ Recursos solicitados à FAPESB;
 - ✓ Contrapartida, na qual deve ser considerados, os itens autorizados e os percentuais mínimos exigidos neste Edital.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- ✓ O número de propostas a serem contratadas, está condicionado ao número de propostas qualificadas no processo de avaliação e ao limite dos recursos financeiros disponibilizados neste Edital;
- ✓ O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do “contrato de concessão de recursos de subvenção econômica” (minuta no Anexo II), com possibilidade de prorrogação de prazo após solicitação da empresa contratada e a critério da Fapesb.

5. PRAZOS DO EDITAL

5.1. Abertura e vigência do Edital: das 18h00 do dia 13 de junho de 2011 até as 17h30m do dia 30 de março de 2012, período em que a Fapesb receberá as propostas através das rodadas de submissão de propostas.

5.2. Rodadas de submissão de propostas

O presente Edital contempla uma segunda rodada de submissão de propostas, caso os recursos alocados no **item 6** não sejam executados na primeira rodada que se encerra dia 16 de setembro de 2011. Caso os projetos contemplados na 1ª Rodada utilizem todos os recursos alocados no item 6, a 2ª Rodada não será confirmada. Cada uma das rodadas inclui o período de preenchimento do Formulário *on line* (**etapa 1**) e o envio das propostas em meio físico e a documentação pertinente (**etapa 2**). As duas rodadas obedecerão ao seguinte calendário:

5.2.1 – 1ª Rodada:

Eventos da 1ª Rodada	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 13/06/2011
Data final para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 17h30 do dia 16/09/2011*
Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;	até as 18h00 do dia 21/09/2011*
Divulgação do Resultado Preliminar;	até as 18h00 do dia 18/11/2011*
Apresentação de recurso administrativo à Fapesb;	até às 18h00 do dia 25/11/2011*
Divulgação do Resultado Final;	até as 18h00 do dia 09/12/2011*
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 01/02/2012*
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 30/03/2012*
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/12/2011

(*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da Fapesb.

Atenção: Após as 17h30, do dia 16/09/2011 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado para a 1ª Rodada.

5.2.2 – 2ª Rodada:

Eventos da 2ª Rodada	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 01/02/2012
Data final para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 17h30 do dia 30/03/2012*
Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;	até as 18h00 do dia 05/04/2012*
Divulgação do Resultado Preliminar;	até as 18h00 do dia 13/07/2012*
Apresentação de recurso administrativo à Fapesb;	até às 18h00 do dia 20/07/2012*
Divulgação do Resultado Final;	até as 18h00 do dia 09/08/2012*
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 26/10/2012
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 17/12/2012*
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/09/2012

(*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da Fapesb.

Atenção: Após as 17h30, do dia 30/03/2012 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado para a 2ª Rodada.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados das empresas proponentes no presente Edital o montante total de R\$ 17.497.944,80 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, sendo R\$ 11.377.724,80 (onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, modalidade Subvenção Econômica, Fonte 61, despesas correntes e, R\$ 6.120.220,00 (seis milhões, cento e vinte mil, duzentos e vinte reais) da FAPESB, por meio da Unidade Gestora 3.28.700 - Fonte 01 – Projeto 19.571.293.2623, despesas correntes a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP e da FAPESB para os exercícios de 2011 e subsequentes.

6.2 Para a Modalidade 1 será alocado o montante de recursos de R\$ 10.148.807,98 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), sendo que cada proposta poderá pleitear o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 7**.

6.3 Para a Modalidade 2 será alocado o montante de recursos de R\$ 7.349.136,82 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que cada proposta poderá pleitear o valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 7**.

6.4 Caso haja sobra de recursos em qualquer uma das duas modalidades, os mesmos poderão ser redistribuídos.

6.5 Os recursos financeiros referente a cada proposta contemplada neste Edital serão liberados em 02 (duas) parcelas, após a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica.

7. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos deste edital prevê apenas o financiamento de despesas correntes (de custeio) e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto.

7.1 Itens financiáveis:

- ✓ Alimentação;
- ✓ Hospedagem;

- ✓ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✓ Material de consumo nacional e/ou importado;
- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica - limitado em sua totalidade a 40% do valor do recurso solicitado ao Edital. Caso o valor deste item esteja acima do limite estabelecido, a proposta será desclassificada;
- ✓ Despesas salariais e encargos com novas contratações (regime CLT) para o desenvolvimento do projeto (*);

(*) É vedada a recontração de pessoas que tenham se desligado da empresa proponente no prazo de 10 (dez) meses anteriores a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica com a FAPESB.

(*) Os encargos com os desligamentos dos novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

Nota 1: As despesas de capital (que incluem máquinas, equipamentos, infra estrutura) quando necessárias para o desenvolvimento do projeto deverão ser realizadas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

Nota 2: No julgamento das propostas, serão valorizadas aquelas cujos orçamentos indiquem a criação e/ou consolidação de departamentos ou setores de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no âmbito da empresa proponente.

7.2 Itens não-financeiros com recursos do Edital:

- ✓ Os recursos do Edital são específicos para apoiar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, criação e/ou implantação de laboratório (s) pesquisa científica, revisões de literatura ou atividades, que não estejam ligados ao projeto em questão;
- ✓ Pró-labore, água, luz, segurança, serviços gerais, telefone (celular e fixo), combustível, internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações, normas técnicas e/ou certificações ISO (ou similar), *marketing*, divulgação, propaganda, embalagem, comercialização, planejamento estratégico, planejamento comercial, análises de mercado, pagamento para elaboração do projeto, produção do resultado financiado no projeto;
- ✓ Participação em Seminários, Workshops, Feiras, Congressos e congêneres;
- ✓ Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial – EVETEC;
- ✓ Apoio para atividades de rotina ou administrativas;
- ✓ Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo já existente na empresa;
- ✓ Aquisição e/ou aluguel de equipamentos e material permanente (despesas de capital);
- ✓ Construção e reforma de instalações;
- ✓ Remuneração dos sócios da empresa contratada;
- ✓ Remuneração de funcionários já existentes da empresa;
- ✓ Remuneração de gestão do projeto;
- ✓ Serviços contábeis, financeiros, econômicos etc.

8. CONTRAPARTIDAS

A concessão da subvenção econômica deste Edital implica, obrigatoriamente, no aporte de contrapartida financeira e/ou não-financeira de pelo menos 10% (dez por cento) pela empresa proponente e devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica - PAPPE INTEGRAÇÃO.

8.1 - Como contrapartidas da empresa serão aceitas despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:

- ✓ Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
- ✓ Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;
- ✓ Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
- ✓ Salários e encargos de membros da equipe própria de P, D & I da empresa envolvida no desenvolvimento do projeto, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto;

- ✓ Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto (representante legal da empresa proponente), e devem obrigatoriamente seguir as Etapas 1 e 2 a seguir:

9.1 - Etapa 1 - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e o devido encaminhamento eletrônico (após concluir a proposta eletronicamente), conforme prazos estipulados no **item 5** deste Edital:

- ✓ Cadastro *on-line* do coordenador da proposta;
- ✓ Cadastro *on-line* da empresa proponente;
- ✓ Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Técnica. Esta equipe é constituída por todos aquele (a)s que estarão diretamente envolvido (a)s com a gestão e execução técnica do projeto e devem estar de acordo com o estabelecido no **item 3.3.1.**;
- ✓ Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica - PAPPE INTEGRAÇÃO - Projeto de Inovação.

9.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- ✓ que for concluída eletronicamente e não for encaminhada fisicamente para FAPESB conforme estabelecido no **item 9.2 – Etapa 2**;
- ✓ que não for concluída corretamente no *site* da FAPESB e tiver enviada a proposta física sem o nº do pedido da proposta;
- ✓ que não estiver devidamente assinada, rubricada pelo coordenador e nem reconhecida firma da assinatura do mesmo.
- ✓ que tiver encaminhada a proposta física sem estar encadernada.

9.2 - Etapa 2 – Além do envio eletrônico após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico será obrigatório o envio de 03 (três) cópias impressas da proposta, em papel A4, devidamente **encadernadas em espiral**, contendo, em cada uma delas, a documentação listada abaixo. **É obrigatório que pelo menos uma via impressa da proposta deva estar assinada e rubricada pelo coordenador, além dos documentos solicitados estarem com firma reconhecida (assinaturas) quando solicitado e as cópias estarem todas autenticadas (quando solicitado).** Os itens devem estar listados na seguinte ordem:

- ✓ Cópia impressa e encadernada do Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica - PAPPE INTEGRAÇÃO – Projeto de Inovação. Esta via deve estar assinada e rubricada pelo:
 - Coordenador do projeto;
- ✓ Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* do Coordenador do projeto;
- ✓ Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* de todos os demais membros da Equipe Técnica Executora que foram cadastrados pela empresa proponente. Neste caso são das pessoas que já fazem parte da empresa;
- ✓ Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador (cópias legíveis);
- ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador (cópias legíveis);
- ✓ Cópia do comprovante de residência do coordenador do projeto (cópias legíveis);
- ✓ Cópia do comprovante de endereço da empresa proponente (cópias legíveis). Os comprovantes aceitos são: conta de água, energia elétrica e/ou de telefone fixo e devem estar com o mesmo endereço do comprovante de CNPJ da empresa proponente.
- ✓ Cópia do Contrato Social da empresa proponente e alteração consolidada (cópia do Contrato Social e Alteração devem estar devidamente registradas na JUCEB). No caso de empresa individual, deve ser apresentado o requerimento de empresário devidamente registrado na JUCEB;
- ✓ Cópia do certificado de cadastro da empresa proponente no Portal Inovação;
- ✓ Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente (cópias legíveis);
- ✓ Declaração da empresa, informando o faturamento da mesma no ano de 2010 e previsão de faturamento para 2011;
- ✓ Declaração de não faturamento para o caso de empresa “nascente” ou que não tiver faturamento;
- ✓ Cópia do Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente;

- ✓ Declaração expedida pela empresa proponente que a mesma se enquadrada nas exigências do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Esta declaração deverá ser assinada (com firma reconhecida) pelo proprietário ou um dos sócios;
- ✓ Declaração do proprietário e dos sócios (se houver) com firma reconhecida colocando que este (s) atende (m) a(s) exigência(s) do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- ✓ Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica Executora, onde os mesmos prestam anuência e comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto.

Nota 1: Poderá acompanhar com as cópias impressas do formulário *on line* até 10 (dez) páginas como anexo da proposta. Ex.: desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

Nota 2: Poderá acompanhar com as cópias impressas uma apresentação em mídia (CD, DVD, *pen drive*) com gravação em áudio e vídeo de até no máximo 10 minutos com exposição e explicações sobre o conteúdo da proposta. A Fapesb não se responsabiliza se a mídia não funcionar ou não puder ser vislumbrada ou não entendida.

9.3 As propostas deverão ser enviadas para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX ou outro serviço expresso), até a data especificada no cronograma (**item 5**).

9.4 Em relação ao envio das propostas deve-se considerar ainda que:

- ✓ Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
- ✓ Não será possível em hipótese nenhuma a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto para as **Fases 6, 7 e 8 do item 10.1**.

9.5 As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB
RUA ARISTIDES NOVIS, Nº 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO
CEP: 40.210-720 - SALVADOR – BAHIA.**

**EDITAL BAHIA INOVAÇÃO/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT – Nº 008/2011
MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO) - NÚMERO DO PEDIDO xxx/2011
(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)**

9.4 As propostas contempladas deverão, em seguida, apresentar os documentos exigidos para análise e posterior contratação da proposta conforme especificado no **item 10**, cuja relação de documentos se encontra no **ANEXO I** deste Edital.

9.5 A Fapesb poderá realizar visita técnica *in loco* em cada empresa que tiver proposta contemplada conforme o **item 10** para comprovar as informações apresentadas.

9.6 A proposta contemplada que não apresentar a documentação solicitada para contratação dentro do prazo estipulado por este Edital será desclassificada caso a FAPESB entenda que a empresa executora não terá condições de apresentar a documentação solicitada.

9.7 As propostas contratadas com recursos deste Edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, *workshops* ou qualquer outra atividade de avaliação ou de acompanhamento do desenvolvimento do projeto convocadas pela FAPESB e/ou FINEP.

10. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão analisadas em oito fases subseqüentes, desde a apresentação até a contratação:

Fase 1 – Enquadramento

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

Fase 2 – Análise dos Consultores *ad hoc*'s

Realizada por Consultores *ad hoc*'s indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas;

Fase 3 – Análise do Comitê Técnico Operacional - CTO

Realizada pelo Comitê Técnico Operacional, o qual será constituído por consultores e técnicos indicados pela FINEP e pela FAPESB, para consolidação da análise de mérito das propostas considerando a análise

realizada na fase anterior. O Comitê poderá, a seu critério, solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas in loco para esclarecimentos;

Fase 4 – Análise do Comitê Gestor - CG

Realizada pelo Comitê Gestor, o qual será formado por membros indicados pelas instituições promotoras e apoiadoras do Edital para consolidação das análises realizadas nas duas fases anteriores e classificação das propostas com recomendações de aprovação e não-aprovação e encaminhamento de um ranking com as propostas para a Diretoria Executiva da Fapesb. **Para que possa ser aprovada, a proposta deverá ter alcançado a nota média igual ou superior a 6,0 (seis) na fase 2 do processo de avaliação, não sendo esta uma garantia da mesma ser contemplada, pois será necessário que a mesma seja aprovada nas fases 3, 4 e 5.**

Fase 5 – Homologação final das propostas

Realizado pela Diretoria Executiva da FAPESB a partir das análises e procedimentos realizados nas fases anteriores para homologação final da lista de propostas em: a) aprovadas e contempladas; b) aprovadas e não-contempladas e; c) não aprovadas. Nesta fase será considerada ainda a capacidade de execução da proposta por parte da empresa; capacidade da empresa que possui apoio encerrado ou vigente com a FAPESB e FINEP; a contrapartida assumida pela empresa, assim como os resultados tecnológicos e econômico-financeiros alcançados em apoios anteriores.

Fase 6 – Possibilidade de Visita Técnica *in loco*

A Fapesb poderá realizar visita técnica às empresas com propostas contempladas realizada por técnico(s) indicado(s) pela FAPESB com o objetivo de averiguar *in loco* as informações contidas na proposta e avaliar as reais condições de execução do projeto, bem como, realizar os ajustes e adequações sugeridos no processo de avaliação da proposta cuja pertinência seja confirmada na visita técnica. Os ajustes e adequações devem respeitar a integralidade da proposta quanto ao seu objetivo e conteúdo.

Nota: a não confirmação das informações apresentadas pela empresa proponente, bem como, a conclusão em decorrência da averiguação *in loco* da inexistência de condições adequadas para execução do projeto implicará no cancelamento e, conseqüentemente, na não contratação da proposta.

Fase 7 – Análise dos documentos das empresas proponentes pelo Comitê Jurídico-Contábil

Realizado pelo Comitê Jurídico-Contábil, constituído de técnicos especializados nas áreas jurídicas e contábeis para análise da documentação apresentada por cada uma das empresas contempladas e avaliação da sua capacidade de execução do projeto, podendo recomendar ou não-recomendar a contratação da proposta.

Fase 8 – Contratação das propostas

Contratação das propostas, precedida de aprovação da documentação pertinente, e do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica pela Procuradoria Jurídica da FAPESB.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada a partir dos critérios abaixo especificados:

Critérios de Avaliação – Notas x Pesos	Notas	Peso
Dimensão Projeto (objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, contrapartida)	0 a 3	2,0
Dimensão Mercado (viabilidade econômica e comercial)	0 a 3	3,0
Dimensão Inovação (viabilidade técnica e inovação tecnológica)	0 a 3	3,0
Dimensão Empresa (infra-estrutura e equipe executora)	0 a 3	2,0

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, até a data prevista no Cronograma apresentado neste Edital (**item 5**), cabendo aos candidatos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo. A Fapesb compromete-se em resguardar o direito à propriedade intelectual da empresa proponente no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

13. RECURSOS

As propostas que forem enquadradas e não contempladas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica (que deve ser solicitada através de Ofício da empresa proponente, com assinatura do coordenador da proposta, logomarca da empresa proponente e informações do pedido) com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 10**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado (**item 5**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo III**.

14. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A existência de alguma inadimplência da empresa proponente do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, não regularizadas até o período da contratação constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e atualizações), Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e pela Lei Estadual 9.266/2004 de 14 de dezembro de 2004. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684/7686/7689, ou pelo e-mail: apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br.

17. ENDEREÇO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB
RUA ARISTIDES NOVIS, 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO
SALVADOR – BAHIA

Salvador, 13 de junho de 2011

ROBERTO PAULO MACHADO LOPES
DIRETOR GERAL DA FAPESB

18. INSTITUIÇÕES

Promotoras



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Apoiadoras



GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do projeto.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- Pagamento com energia elétrica, aluguel de galpão.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;

Coordenador da Proposta de Inovação: proprietário e/ou sócio da empresa proponente e que será o representante legal da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Empresa proponente: microempresa ou empresa de pequeno porte instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, devidamente legalizada e que esteja de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Empresa – porte micro: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Empresa – de pequeno porte: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário,

receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos. **A apresentação de estudo de anterioridade para a tecnologia proposta, constitui-se como item adicional importante para a avaliação da proposta.**

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: Representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Legislação regulatória das empresas proponentes: CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

Pesquisador Público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Receita Bruta - RB: Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- **Diárias:** são as despesas exclusivamente com a alimentação e hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. As diárias sempre devem estar atreladas a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada e o valor unitário e total estimado;
- **Passagens (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aéreas, terrestres) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto. As passagens internacionais podem ser solicitadas desde que devidamente justificadas.
- **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de consultorias de pessoas físicas para o desenvolvimento do projeto.

Observação.: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/empresa proponente do projeto.

- **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.
- **Despesas salariais para novas contratações:** esta despesa cobre os salários de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o perfil do profissional a ser contratado, bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. Estas novas contratações referem-se exclusivamente a contratação de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários da empresa.
- **Despesas com encargos para novas contratações:** esta despesa cobre os encargos de novas contratações até o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o percentual de cada obrigação a ser coberta pelo encargo (por exemplo: INSS – X%, FGTS – X%, Férias - X% etc) bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado.

Subvenção Econômica: recursos financeiros (não-reembolsáveis) destinados ao desenvolvimento de projetos de produtos, processos e serviços inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008. Esta modalidade de apoio financeiro permite a aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

ANEXO I

Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros da empresa proponente (A1 ou A2) e do coordenador (B)

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SOCIEDADE SIMPLES

1. Alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da conclusão e apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou declaração devidamente registrada que não houve alterações e/ou nova consolidação (para sociedades empresárias) e registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica (para sociedades simples);
2. Acordo de quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente (quando for o caso).
3. Apresentar certidão ou carta expedida pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado da Bahia (IMA) ou órgão competente, isentando-o de compromisso ambiental. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres. Verificar no endereço: <http://www.cra.ba.gov.br/index.php/atendimento-ao-publico>.
4. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
5. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 03 anos;
6. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.
10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
11. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.

12. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
13. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
14. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da empresa proponente.
15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da empresa, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.**
16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
17. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
18. Declaração de não faturamento para o caso de empresa “nascente” que não tiver faturamento.
19. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
20. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 12 (doze) meses.
21. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e assinatura do responsável da empresa proponente.

Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.

A.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da conclusão e apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou declaração devidamente registrada que não houve alterações e/ou nova consolidação;
2. Apresentar certidão ou carta expedida pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado da Bahia (IMA) ou órgão competente, isentando-o de compromisso ambiental. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres. Verificar no endereço: <http://www.cra.ba.gov.br/index.php/atendimento-ao-publico>.
3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,
4. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 3 anos;
5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de

negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**

7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**

9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**

10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.

11. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.

12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.

13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.

14. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**

15. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

16. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.

17. Declaração de não faturamento para o caso de empresa “nascente” que não tiver faturamento.

18. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

19. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 10 (dez) meses.

20. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.

B. Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e a justificativa. **Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**

2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;

Nota 1: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são impeditivos para contratação da proposta.

ANEXO II

Minuta do Contrato de Concessão de Recursos de Subvenção Econômica a ser celebrado com as empresas beneficiárias

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS “MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – PAPPE INTEGRAÇÃO”

CONTRATO Nº 000/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, Fundação de Direito Público, vinculada à **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**, CNPJ nº 04.902.299/0001-20, situada na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, na cidade do Salvador, Bahia, neste ato representada por seu **Diretor Geral**,, portador de R.G. nº. e do CPF nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, doravante denominada de **CONTRATADA** situada a – Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representado por, portador do R.G nº. e do CPF nº. resolvem celebrar este contrato de transferência de recursos na modalidade “Subvenção Econômica” para execução do projeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, de acordo com as condições estipuladas no **Contrato nº 03.10.0322.00**, firmado entre a **Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP** e a **CONTRATANTE**, objetivando repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado da Bahia para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e do **Edital Bahia Inovação/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT Nº 008/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Concessão de recursos financeiros na modalidade “Subvenção Econômica – PAPPE INTEGRAÇÃO” pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para a execução do Projeto “.....” doravante denominado **PROJETO**, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado pela **CONTRATANTE**, constante do Anexo “n” – que faz parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O total de recursos para implantar o **PROJETO** descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** é de, distribuídos da seguinte maneira:

a. **Valor da FINEP – Fonte 61: R\$** (.....).

b. **Valor da FAPESB – Fonte 01: R\$**(.....).

c. **Valor da CONTRATADA: R\$** (.....) como contrapartida financeira e não-financeira.

1. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, Programa 293/Inova Bahia - Desenvolvimento da Base Científica Tecnológica e de Inovação, Projeto 19.571.293.2623, **Fonte 01** (Contrapartida - Recursos do Governo do Estado da Bahia) e da **FINEP - Fonte 61**, destinados exclusivamente para atender as despesas de custeio do **PROJETO** e de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação apresentados.

2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a **CONTRATANTE** efetuará a transferência de recursos financeiros à **CONTRATADA** em 02 (duas) parcelas conforme Cronograma de Desembolso

contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para receber os recursos financeiros da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências
 - a) abrir conta corrente específica em nome da **CONTRATADA** para acolher os recursos do Projeto;
 - b) indicar número da conta-corrente bancária aberta, a qual ficará vinculada à movimentação exclusiva dos recursos descritos na **CLAUSULA TERCEIRA**;
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), tendo em vista a documentação já apresentada quando da aprovação do projeto constante na **CLAUSULA SEGUNDA**.
2. Para receber os recursos financeiros da segunda parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências
 - a) apresentar nova Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
 - b) apresentar Relatório Técnico Parcial relativo às atividades parciais realizadas até este período, para análise e aprovação pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.
 - c) Apresentar e ter aprovada Prestação de Contas Parcial com demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **CONTRATANTE** na primeira parcela.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

1. O prazo de utilização dos recursos do **PROJETO** é de (.....) **meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados não poderão mais ser executados.
2. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final que inclui as demonstrações financeiras e de contrapartidas deverão ser apresentados até no máximo 30 (trinta) dias após a vigência do contrato, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de **R\$** (.....) em recursos financeiros e não-financeiros. Não sendo respeitado este prazo, a **CONTRATADA** sofrerá sanções contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de notas de empenhos;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro das respectivas notas de empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios subsequentes, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA** ;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- b) realizar aplicação financeira dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em conta poupança vinculada a conta corrente do repasse de recursos ou em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras – quando solicitada a **CONTRATANTE** e autorizada -, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) remeter dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**;
- g) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**;
 - (iv) inexistência nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**;
 - (v) paralisação das atividades da **CONTRATADA**;
 - (vi) outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente **CONTRATO**;
 - (vii) inadimplência, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento através de placa conforme modelo da **CONTRATANTE** na *internet* (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) o apoio financeiro recebido da **FINEP**, do **Ministério da Ciência e Tecnologia** -

MCT, com recursos do **FNDCT**, e da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia**, além de mencionar em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro recebido das instituições citadas, bem como nos casos de:

- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
 - (iv) imprensa escrita, falada ou televisionada.
- i)** caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FINEP**, do **MCT** e da **CONTRATANTE**, que faça o *link* para acesso à página da **FINEP**, do **MCT** e da **CONTRATANTE**;
 - j)** responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer por documento oficial, no prazo de até 30(trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**;
 - k)** assegurar à **CONTRATANTE** e a **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
 - l)** assegurar à **CONTRATANTE** e a **FINEP** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria;
 - m)** participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
 - n)** manter a sua sede e administração do **PROJETO** no Estado da Bahia;
 - o)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
 - p)** não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.
 - q)** demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não-financeira, devendo esta ser devidamente quantificável;
 - r)** encaminhar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório técnico parcial de andamento das atividades do **PROJETO** que deverá ser aprovado pela área técnica da **CONTRATANTE**;
 - s)** encaminhar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, prestação de contas parcial que inclui as demonstrações financeiras dos recursos executados até o momento conforme consta no **PLANO DE TRABALHO** e que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;
 - t)** encaminhar Prestação de Contas Final quando do encerramento do **CONTRATO** que inclui as demonstrações financeiras dos recursos executados e o Relatório Técnico Final;
 - u)** assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução do presente **PROJETO**, isentando a **CONTRATADA** e a **FINEP** de qualquer culpa ou dano.

CLÁUSULA SÉTIMA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATADA**.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO TÉCNICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas que contém as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, observando-se as Cláusulas e condições de **Desembolso dos Recursos e Prazos**, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:

- a) relatório técnico final de execução física do projeto, conforme formulário da **CONTRATANTE**;
- b) relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do **PROJETO**, conforme Relatório de Indicadores de Desempenho em anexo.
- c) prestação de contas final com demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- d) extrato bancário da conta corrente da **CONTRATADA** e conciliação bancária, quando necessária;
- e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONTRATADA**;
- f) documentação original para comprovação das seguintes despesas:
 1. nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;
 - 1.1 nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizando no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico;
 - 1.2 as Notas Fiscais emitidas nas aquisições para o **PROJETO** deverão ser registradas com carimbo em sua parte frontal, identificando o número do contrato, tipo de serviço ou material e data;
 2. nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos de identificação do RG, CPF e endereço de residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal do INSS;
 3. nos casos de pagamento de mão-de-obra contratada pelo regime celetista, deverão ser anexadas as folhas de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS)

2. Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório técnico final e da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **CONTRATADA**, a reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do **CONTRATO**.

3. A **CONTRATANTE** e a **FINEP** poderão delegar formalmente o acompanhamento da execução do **CONTRATO**.

4. A **CONTRATADA** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** e da **FINEP**, para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, salvo as exceções permitidas por legislação específica.

6. Serão reconhecidas somente as despesas realizadas a partir da assinatura do **CONTRATO** e durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, cujo extrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender o desembolso dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do **PROJETO**;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno da **CONTRATANTE**, do Tribunal de

Contas do Estado da Bahia e do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- b) não aprovação de Relatório Técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - (I) não execução do objeto pactuado;
 - (II) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - (III) desvio de finalidade;
 - (IV) impugnação de despesas;
 - (V) não aporte dos recursos de contrapartida;
 - (VI) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de suas cláusulas, imputando-se à parte a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, a Lei Estadual nº 9.433/2005 e a pela Lei Estadual 9.266/2004 de 14 de dezembro de 2004, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de xx (.....) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO**.

1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de carta de aditivo de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO

1. As partes elegem o foro da Cidade de Salvador, Bahia, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**.

2. As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Maristela Codato Mora, inscrita na OAB/BA sob nº 5.997, Procuradora Jurídica da **CONTRATANTE**, por autorização da sua representante legal que a assina.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 20xx .

Pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATANTE**:

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

Encaminhamento de recurso administrativo

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão avaliados.

1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Recurso Administrativo

Identificação

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO FAPESB/SECTI/FINEP/MCT Nº 008/2011 – MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO).

Nome da Empresa Proponente:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 9.5 deste Edital.

1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 5** deste Edital.

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo III não serão examinados.

ANEXO IV

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O *check-list* abaixo tem por objetivo auxiliar as empresas proponentes para que as propostas não sejam encaminhadas fora do padrão exigido pelo Edital. Atentar sobre a necessidade das cópias estarem autenticadas e os documentos originais terem assinatura reconhecida firma.

	Documentos da Empresa	Sim
1	Formulário <i>on-line</i> impresso entregue/enviado no prazo máximo estabelecido no Edital FAPESB.	
2	Formulário <i>on-line</i> impresso em 03 (três) vias encadernadas , sendo pelo menos uma rubricada e assinada (firma reconhecida) pelo coordenador.	
3	Declaração de faturamento onde a mesma se enquadra no requisito de micro e/ou pequeno porte (faturamento máximo de R\$ 2,4 milhões em 2010).	
4	O documento apresentado pela empresa proponente para comprovar o faturamento está assinado pelo contador e possui carimbo do contador.	
5	A empresa proponente apresentou declaração que se enquadra no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006	
6	O (s) sócio (s) e/ou proprietário apresentou (aram) declaração (ões) que se enquadra(m) no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.	
7	Cópia do Contrato Social e alterações e/ou última alteração consolidada (cópia autenticada) atestando a condição do coordenador da proposta ser sócio ou proprietário da empresa proponente.	
8	Cópia do Cartão de CNPJ da empresa proponente.	
9	Cópia de comprovante de a empresa proponente estar cadastrada no Portal Inovação.	
10	Cópia de declaração de não faturamento para empresa nascente ou sem faturamento (quando for o caso).	
11	Cópia de comprovante que a empresa proponente está ativa ou em pleno funcionamento.	
12	Declaração (ões) de cada um dos integrantes da equipe técnica do projeto.	
13	Cópia do comprovante de endereço da empresa proponente conforme exigido no Edital.	
14	A proposta apresenta no mínimo 10% de contrapartida financeira e/ ou não-financeira em relação ao valor solicitado na proposta para os recursos do Edital.	
15	A proposta apresenta solicitação de no máximo 40% em Serviços de Terceiros – PF/PJ - em relação ao valor total da proposta.	
16	Cópia do Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.	
	Documentos do Coordenador	Sim
17	Currículo <i>Lates</i> ou <i>Vitae</i> do coordenador da proposta.	
18	Currículo <i>Lates</i> ou <i>Vitae</i> dos demais membros da equipe técnica (executora).	
19	Cópia da Carteira de Identidade – CI e ou documento similar (cópia autenticada) do coordenador da proposta.	
20	Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada) do coordenador da proposta.	
21	Cópia de Comprovante de Residência (cópia autenticada) do coordenador da proposta.	